

Requerimento de nº. 005/2025/Gab13 - CMM.

Autor: Ubirajara Sompré

Assunto: Solicita a implantação de programa permanente de capacitação continuada para professores e servidores da rede municipal de ensino sobre educação inclusiva e atendimento a alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marabá

Nos termos regimentais e no exercício da função fiscalizatória e propositiva do Poder Legislativo, requeiro que seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Educação de Marabá, solicitando:

I – INFORMAÇÕES

1. Se atualmente existe programa estruturado de capacitação continuada voltado à educação inclusiva na rede municipal;
2. Quantos professores e servidores já receberam formação específica para atendimento de alunos com TEA;
3. Se há formação obrigatória para professores da educação infantil e ensino fundamental sobre inclusão;
4. Número de alunos com TEA matriculados na rede municipal;
5. Quantidade de profissionais de apoio escolar (cuidadores/mediadores) disponíveis.

II – PROVIDÊNCIAS

1. Implantação de **Programa Permanente de Capacitação Continuada em Educação Inclusiva**, com módulos específicos sobre:
 - Transtorno do Espectro Autista (TEA);
 - Estratégias pedagógicas inclusivas;
 - Manejo comportamental;
 - Comunicação alternativa;
 - Plano Educacional Individualizado (PEI).
2. Realização de formações semestrais obrigatórias para:
 - Professores da rede municipal;
 - Coordenadores pedagógicos;
 - Gestores escolares;
 - Profissionais de apoio;
 - Servidores administrativos que atuem no ambiente escolar.
3. Parceria com universidades, instituições especializadas e profissionais habilitados para garantir formação técnica qualificada.
4. Inclusão da capacitação como meta no Plano Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA

A educação é direito fundamental garantido pelo art. 205 da Constituição Federal, devendo ser promovida com igualdade de condições para acesso e permanência na escola.

A Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana) assegura à pessoa com TEA o direito à educação inclusiva, com acompanhamento especializado quando necessário.

Já a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) determina que o poder público deve assegurar sistema educacional inclusivo em todos os níveis, garantindo formação e disponibilização de profissionais capacitados.

A inclusão escolar não se resume à matrícula do aluno com deficiência — ela exige:

- Preparação pedagógica;
- Estrutura adequada;
- Formação técnica;
- Sensibilização da comunidade escolar;
- Apoio contínuo aos profissionais da educação.

A ausência de capacitação gera insegurança aos professores, sobrecarga nas equipes escolares e prejuízo direto ao desenvolvimento do aluno.

É dever do município estruturar política pública preventiva e permanente, e não apenas ações pontuais ou emergenciais.

Investir na formação continuada dos educadores é investir:

- ✓ Na aprendizagem;
- ✓ Na inclusão real;
- ✓ Na redução da evasão escolar;
- ✓ No fortalecimento da rede pública;
- ✓ Na dignidade das famílias atípicas.

Este requerimento possui caráter estruturante, buscando consolidar uma política pública permanente no município de Marabá, alinhada às diretrizes nacionais de educação inclusiva.

Educação inclusiva não é favor — é direito.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente requerimento.

Plenário Tiago Koch, 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Ubirajara Sompré

Vereador da Câmara Municipal de Marabá